ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.102/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Agudo no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:

a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
b) Planejar, adotar e executar programas e medidas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
c) integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Art.2°- O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art.3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 120,00 e o valor mensal de R$ 1.784,16 a partir do mês de maio de 1997.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Art. 4°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
1.034 - Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.2.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamentais.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração